

"Lei nº 760/68"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 760/68 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial na importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), para fazer face a despesas efetuadas com o terreno do Jardim Público desta cidade.

Art. 2º. Para atendimento do crédito que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de igual importância de saldo vindo do ano p. passado, em anulações de rubricas disponíveis no orçamento.

Art. 3º. Perogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de fevereiro de 1968.

Wilton dos Santos
Vice-Presidente nas funções de
Presidente da Câmara.